

Lei n.º 88 de 19 de Dezembro de 1953. Resolução n.º 11
"Concede abono de Natal e dá outras pro-
vidências."

A Câmara Municipal de Luziania decreta e em pro-
mulga a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica concedido abono de Natal aos vereadores Mu-
nicipais.
- Art. 2.º - Cada vereador receberá a importância de Cr\$
250,00.
- Art. 3.º - Fica também concedido abono de Natal ao Ofi-
cial Administrativo da Câmara Municipal na
importância de Cr\$ 250,00.
- Art. 4.º - O pagamento das importâncias acima deverá
ser efetuado no dia 24 de Dezembro do corrente
ano.
- Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Salvo Alberto de Faria, da Câmara Municipal,
de Luziania, em 19 de Dezembro de 1953.

a) Antonio Joaquim de Melo
Herculito Reis
Jacelino Braz de Queiroz.